



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78/2025 que “Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 16 e altera a redação do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros e dá outras providências.”, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento visa alterar o Regimento Interno no que diz respeito a mudança das datas da sessão legislativa, bem como, a incluir as férias dos Vereadores.

A alteração pretendida é questão de interesse local e interno da Câmara Municipal.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Resolução é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura que submeto à superior apreciação.

Montes Claros/MG, 05 de novembro de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605